

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD E O MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU.**

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na R. Minas Gerais, 58 - Parque Paraíso, Itapeverica da Serra - SP, 06852-310, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 05031043/0001-58, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito Claudinei Alves dos Santos, inscrito no CPF(MF) sob nº 218.840.298-76, portador da CI. nº 32.488.305-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de EMBU GUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.523.148/0001-01, com sede na com sede na Rua Coronel Luiz Tenório nº 458, CEP 06.9000-000, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito José Antônio Pereira, inscrito no CPF(MF) sob nº 089.604.068-21, portador da CI. nº 16.795.734-x, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público e no art. 13 do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, previstos nos termos da Resolução nº 09 de 25 novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES**

Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

Caixa Econômica Federal

Agência: 1226

Conta Corrente: 00000874-1

3.2 constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1 aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembléia Geral.

3.2.2 contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO**

O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$ 46.461,72 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.871,81 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) cada.

4.1 As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES**

Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES**

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao

CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

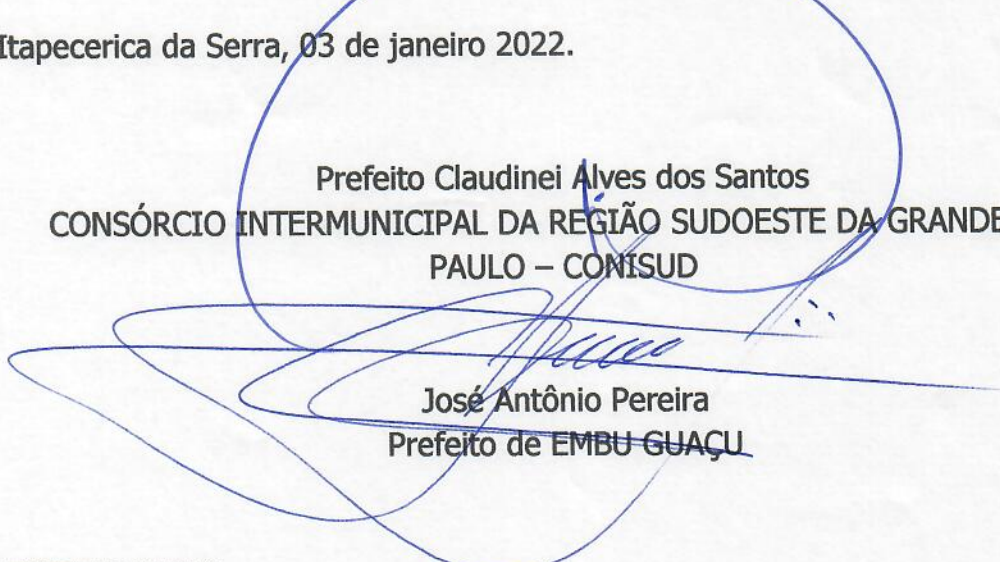
### **CLÁUSULA OITAVA DO FORO**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 03 de janeiro 2022.

Prefeito Claudinei Alves dos Santos  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO  
PAULO – CONISUD

  
José Antônio Pereira  
Prefeito de EMBU-GUAÇU

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_